

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5521/2000

Ementa

ALTERA A LEI 1.919/72, PARA DETERMINAR LOCAL PARA COLOCAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/09/2000 29/09/2000 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7794/2000 - Autoria: Sérgio Shiguihara

Status de Vigência

Em vigor

Observações

DENOMINAÇÃO

Autor: SÉRGIO SHIGUIHARA



Processo nº 19.022-1/00



LEI Nº 5.521, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.000

Altera a Lei 1.919/72, para determinar local para colocação do número de identificação de imóvel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, alterada pelas Leis nºs 2.598, de 14 de setembro de 1982; 4.314, de 28 de fevereiro de 1994; 4.949, de 27 de dezembro de 1996; e 5.019, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 12-A. A colocação do número de identificação do imóvel farse-á junto ao alinhamento deste, em local visível, sem o que não se expedirá a respectiva Licença de Uso da Obra ('habite-se')."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte um dias do mês de setembro de dois mil.

MARIA APARECTOA/RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

rdm/4